

1. Documento: 4216-2021-17

1.1. Dados do Protocolo

Número: 4216/2021

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Energia elétrica

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

Data de Entrada: 11/02/2021

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: BRENODR

Data de Inclusão: 13/10/2022 14:53

Descrição: Proposição de execução via CEMIG de reforço estrutural em câmara transformadora - Prédio anexo na rua Guaicurus, 201 (Q20)

1.2. Dados do Documento

Número: 4216-2021-17

Nome: SENG_DOC_EPT-Camara_2022-08-03.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE ENGENHARIA

Cadastrado pelo Usuário: BRENODR

Data de Inclusão: 08/08/2022 09:56

Descrição: Estuo técnico preliminar

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
BRENO DIAS RODRIGUES	Login e Senha	08/08/2022 09:56

Documento Gerado em 18/01/2023 16:26:58

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ETP SIMPLIFICADO

DISPENSAS DE BAIXO VALOR

CADERNO 1

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante:	Secretaria de Engenharia
Responsável:	Breno Dias Rodrigues
e-mail do responsável	brenodr@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7030
Integrante Demandante:	Dilson José Couto Filho
e-mail do Integrante Demandante:	dilsoncf@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7038

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

No transcorrer das obras do Q20 foi identificada pela equipe da construtora um conflito entre a necessidade de rebaixamento da calçada para acesso de veículos no estacionamento do prédio e uma instalação da CEMIG, também na calçada, composta por uma câmara transformadora subterrânea e grades de ventilação. Acionada, a CEMIG inspecionou a câmara transformadora, à época, e concluiu pela necessidade de reforço na sua estrutura de fechamento de modo a permitir o trânsito de veículos e viabilizar a conclusão das obras da calçada, neste trecho específico.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Os serviços não eram de conhecimento da SENG e não estavam inseridos e nem previstos anteriormente na obra de construção do Q20, tendo sido constatada a necessidade de intervenção em levantamento efetivado pela CEMIG, no decorrer das obras.

Após procedimento regulamentar de análise de rede, a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica na cidade, informou que serão necessárias obras de reforço na instalação existente.

O reforço previsto consiste na modificação da estrutura de fechamento da câmara transformadora sem alteração de capacidade instalada. Trata-se de uma modificação na rede da concessionária que visa atender a necessidade do TRT de construir acesso de veículos na calçada. A câmara, por sua vez, compõe a rede pública de distribuição que alimenta todos os clientes supridos em baixa tensão na região, e contém transformadores, proteções e demais equipamentos energizados em alta tensão, de acesso restrito e em rede subterrânea.

A execução do reforço pela própria CEMIG se faz importante devido a razões de garantia e controle de seu padrão e exclusividade sobre os circuitos de distribuição. A contratação de terceiros, ainda que credenciados pela CEMIG, sujeitaria este Regional em riscos associados à qualidade das instalações, garantia, possibilidade de atrasos, além da potencial elevação do custo. Além disso, haveria a necessidade de elaboração de projeto executivo, aprovação pela concessionária, tramitação do processo de contratação, execução (incluindo programação de desligamentos e aviso prévio aos demais consumidores conectados e alimentados pela câmara transformadora) e aprovação final pela concessionária, com todos os prazos inerentes a todas as etapas.

Destacamos ainda que a contratação de terceiros para execução do reforço apresenta ainda o risco de danos acidentais aos equipamentos localizados no interior da câmara e desligamentos não programados de clientes locais, sujeito este Regional ao risco de ter que lidar com eventuais perdas e danos a terceiros.

Salientamos que essa contratação é imprescindível para que o acesso de veículos seja construído pela responsável pela obra do TRT, que tem previsão de conclusão em fevereiro de 2023. O prazo para execução do reforço na câmara transformadora é de 120 dias após o pagamento da participação financeira do TRT, que deve se dar antes da execução dos serviços. Tal situação já ocorreu quando do reforço de rede para atendimento do Fórum de Almenara, tendo este Regional pago antecipadamente o valor requerido para execução dos serviços (ePAD 15.230/2016).

Diante do exposto, concluímos que a CEMIG, enquanto concessionária responsável pelo suprimento de energia e pelas instalações, é a empresa com capacidade para realizar os serviços de reforço da câmara transformadora com a efetividade, qualidade e segurança exigidos por este Regional (conforme mapa de riscos em anexo). Destacamos se tratar de concessionária prestadora de serviço público atuando em setor regulado e com regras delimitadas por agência reguladora, inclusive quanto a tarifas, custos e preços praticados, o que reforça os argumentos de confiabilidade e segurança da contratação pretendida.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 05/08/2022 e efetivação da contratação no final do mês de agosto de 2022.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Não há correlação com o Planejamento Estratégico.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A contratação poderá utilizar recursos da Ação Orçamentária 133I – Adaptação do Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte/MG.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Ação Orçamentária 133I – Adaptação do Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte/MG.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PRETERMINADA

Não há uma solução preterminada para o problema.

CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Este Tribunal não possui contratação de empresa em vigor que pudesse abarcar a execução dos serviços previstos, fazendo-se necessária a contratação da CEMIG para execução dos serviços.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome:	Breno Dias Rodrigues
Cargo:	Secretário de Engenharia

CADERNO 3
ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: Secretaria de Engenharia

Equipe de Planejamento: Breno Dias Rodrigues, Dilson José Couto Filho

Decisor:	Breno Dias Rodrigues
Integrante demandante:	Dilson José Couto Filho
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

A contratação obedecerá às prescrições contidas na Lei n. 8.666/1993.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não se aplica.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Qual a justificativa para a contratação?

No transcorrer das obras do Q20 foi identificada pela equipe da construtora um conflito entre a necessidade de rebaixamento da calçada para acesso de veículos no estacionamento do prédio e uma instalação da CEMIG, também na calçada, composta por uma câmara transformadora subterrânea e grades de ventilação. Acionada, a CEMIG inspecionou a câmara transformadora, à época, e concluiu pela necessidade de reforço na sua estrutura de fechamento de modo a permitir o trânsito de veículos e viabilizar a conclusão das obras da calçada, neste trecho específico.

Os serviços não eram de conhecimento da SENG e não estavam inseridos e nem previstos anteriormente na obra de construção do Q20, tendo sido constatada a necessidade de intervenção em levantamento efetivado pela CEMIG, no decorrer das obras.

Após procedimento regulamentar de análise de rede, a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica na cidade, informou que serão necessárias obras de reforço na instalação existente.

O reforço previsto consiste na modificação da estrutura de fechamento da câmara transformadora sem alteração de capacidade instalada. Trata-se de uma modificação na rede da concessionária que visa atender a necessidade do TRT de construir acesso de veículos na calçada. A câmara, por sua vez, compõe a rede pública de distribuição que alimenta todos os clientes supridos em baixa tensão na região, e contém transformadores, proteções e demais equipamentos energizados em alta tensão, de acesso restrito e em rede subterrânea.

A execução do reforço pela própria CEMIG se faz importante devido a razões de garantia e controle de seu padrão e exclusividade sobre os circuitos de distribuição. A contratação de terceiros, ainda que credenciados pela CEMIG, sujeitaria este Regional em riscos associados à qualidade das instalações, garantia, possibilidade de atrasos, além da potencial elevação do custo. Além disso, haveria a necessidade de elaboração de projeto executivo, aprovação pela concessionária, tramitação do processo de contratação, execução (incluindo programação de desligamentos e aviso prévio aos demais consumidores conectados e alimentados pela câmara transformadora) e aprovação final pela concessionária, com todos os prazos inerentes a todas as etapas. Destacamos ainda que a contratação de terceiros para execução do reforço apresenta ainda o risco de danos acidentais aos equipamentos localizados no interior da câmara e desligamentos não programados de clientes locais, sujeito este Regional ao risco de ter que lidar com eventuais perdas e danos a terceiros.

Salientamos que essa contratação é imprescindível para que o acesso de veículos seja construído pela responsável pela obra do TRT, que tem previsão de conclusão em fevereiro de 2023. O prazo para execução do reforço na câmara transformadora é de 120 dias após o pagamento da participação financeira do TRT, que deve se dar antes da execução dos serviços. Tal situação já ocorreu quando do reforço de rede para atendimento do Fórum de Almenara, tendo este Regional pago antecipadamente o valor requerido para execução dos serviços (ePAD 15.230/2016).

Diante do exposto, concluímos que a CEMIG, enquanto concessionária responsável pelo suprimento de energia e pelas instalações, é a empresa mais adequada e com capacidade para realizar os serviços de reforço da câmara transformadora com a efetividade, qualidade e segurança exigidos por este Regional (conforme mapa de riscos em anexo). Destacamos se tratar de concessionária prestadora de serviço público atuando em setor regulado e com regras delimitadas por agência reguladora, inclusive quanto a tarifas, custos e preços praticados, o que reforça os argumentos de confiabilidade e segurança da contratação pretendida.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

Não há correlação da contratação com o Planejamento Estratégico. Provável utilização da Ação Orçamentária 133I – Adaptação do Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte/MG.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

A CEMIG, enquanto concessionária responsável pelo suprimento de energia e pelas instalações, é a empresa capaz de realizar os serviços de reforço da câmara transformadora com a efetividade, qualidade e segurança exigidos por este Regional.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Os serviços prestados deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, em especial às orientações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

O mercado apresenta potenciais empresas especializadas na execução de serviços, mas a execução do reforço pela própria CEMIG se faz importante devido a razões de garantia e controle de seu padrão e exclusividade sobre os circuitos de distribuição. A contratação de terceiros, ainda que credenciados pela CEMIG, sujeitaria este Regional em riscos associados à qualidade das instalações, garantia, possibilidade de atrasos, além da potencial elevação do custo. Além disso, haveria a necessidade de elaboração de projeto executivo, aprovação pela concessionária, tramitação do processo de contratação, execução (incluindo programação de desligamentos e aviso prévio aos demais consumidores conectados e alimentados pela câmara transformadora) e aprovação final pela concessionária, com todos os prazos inerentes a todas as etapas. Destacamos ainda que a contratação de terceiros para execução do reforço apresenta ainda o risco de danos acidentais aos equipamentos localizados no interior da câmara e desligamentos não programados de clientes locais, sujeito este Regional ao risco de ter que lidar com eventuais perdas e danos a terceiros.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

A execução dos serviços pela CEMIG é a opção mais indicada a este Regional.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

As quantidades a serem contratadas foram estimadas a partir do projeto/orçamento elaborado pela CEMIG.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não se aplica.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não se aplica.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforço estrutural da câmara transformadora subterrânea e grades de ventilação de modo a permitir o trânsito de veículos e viabilizar a conclusão das obras da calçada, neste trecho específico, na rua Guaicurus, 203.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Lote único. Não é viável a sua divisão.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Viabilizar a construção do acesso de veículos e o adequado término da calçada do imóvel deste Regional, em obras, no quarteirão 20.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não se aplica.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

Atuarão como FISCAIS os servidores da Seção de Instalações Prediais da SENG, Dilson José Couto Filho e Pedro Jorge Albuquerque Tavares, que atuarão primordialmente por meio de visitas ao local e inspeções durante a execução dos serviços.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Até o final de agosto de 2022.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Não se aplica.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Existência de outras demandas prioritárias de contratações no âmbito do TRT3 podem atrasar esta contratação
Demora na análise do processo de contratação pelos setores envolvidos.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim. Pesquisa já realizada, mas somente CEMIG apresentou orçamento.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não se aplica.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim, mas somente CEMIG apresentou orçamento.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Não se aplica. As condições de prestação do serviço são melhor representadas pelas cotações obtidas com prestadores de serviços locais. Cotações do Painel de Preços, decorrentes de contratações distantes de Belo Horizonte, não refletirão as especificidades do mercado local nem das instalações específicas da CEMIG.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não se aplica.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Somente CEMIG apresentou orçamento.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Somente CEMIG apresentou orçamento.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Somente CEMIG apresentou orçamento.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

AValiação ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim. A obrigação de fazer da contratada constitui-se em entregar a câmara transformadora, da própria concessionária, com cobertura e fechamento em condições de receber a calçada e trânsito de veículos.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim, a não realização dos serviços de engenharia pretendidos impacta no acesso ao estacionamento do Q20.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Não.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Não se aplica.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Rescisão do contrato, acarretando interrupção dos serviços prestados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos técnicos anteriores, declara-se viável a contratação da CEMIG para execução dos serviços.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Dilson José Couto Filho
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante: Secretaria de Engenharia

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Breno Dias Rodrigues
Integrante demandante:	Dilson José Couto Filho
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Diante das informações prestadas, a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar melhores resultados entre as possíveis soluções para o problema indicado, sendo devidamente adequada aos interesses da Administração.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura: _____

Nome: Breno Dias Rodrigues

Cargo: Secretário de Engenharia